

ENTRE NÓS

Como previsto na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, comemora entre os dias 18 a 25 de setembro, a Semana Nacional de Trânsito. A Campanha de 2014 tem como finalidade conscientizar a sociedade, com vistas à internalização de valores que contribuam para a criação de um ambiente favorável.

A mesma tem como objetivo “Década Mundial de Ações para a Segurança do Trânsito – 2011/2020: **Cidade para as pessoas: Proteção e Prioridade ao Pedestre**”. Por isso as ações realizadas terão como base o respeito a faixa de pedestre, bem como a conscientização de segurança dos mais vulneráveis.

www.denatran.gov.br



NR 12

O Ministério do Trabalho e Emprego publica a PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 8, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014, que tem como objetivo instituir o Comitê interministerial de Segurança em Máquinas e Equipamentos - CI Máquinas, com a finalidade de promover a segurança no trabalho com máquinas e equipamentos e colaborar na implementação da Norma Regulamentadora nº 12.

Compete ao CI Máquinas acompanhar e subsidiar o processo de revisão da NR 12, estabelecer estratégias para o cumprimento da norma, contribuir para o processo de inclusão de questões de segurança da referida norma, dentre outras atribuições.

www.mte.gov.br

NR 35

A NR 35 – Trabalho em Altura foi alterada conforme a Portaria MTE nº 593, de 28/04/2014 que aprova o Anexo I – Acesso por Cordas que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

A adoção da técnica de Acesso por Corda, quando avaliada no planejamento de trabalho, pode ser uma opção mais segura se comparada a outras alternativas. Os pontos fortes que têm levado à expansão do seu uso são: permitir acesso a locais que apresentem restrições de acesso por outros métodos; ser uma opção quando outros métodos resultarem em risco maior aos trabalhadores.

www.mte.gov.br

NR 16

O Ministério do Trabalho publicou, no dia 16 de Julho de 2014, a Portaria 1.078, Anexo IV (Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica) referente a NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, onde restringia-se o adicional somente no SEP.

A atualização define o critério que torna o trabalhador passível de receber adicional de periculosidade, podendo ser caracterizado pelos seguintes fatores: SEP (Sistema Elétrico de Potência) ou SEC (Sistema Elétrico de Consumo); tipo de tensão envolvida na atividade: em AT (Alta Tensão) ou em BT (Baixa Tensão) e trabalho com equipamentos ou instalações energizados ou desenergizados.

www.mte.gov.br

NR 09

A NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) foi alterada conforme a Portaria MTE nº 1.297, de 13 de agosto de 2014, que aprova o Anexo 1 – Vibração.

Ressalta-se que valor (limite de tolerância) publicado, está abaixo do praticado pela Diretiva Europeia, que possui como referência de 1,15 m/s² no eixo preponderante. A nova referência do Brasil, será pelo método triaxial (soma dos três eixos), tendo como limite (aceleração resultante de exposição normalizada - aren) de 1,1 m/s², ou, valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 21,0 m/s^{1,75}.

www.mte.gov.br